



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

DESPACHO

Considerando que,

1 – Por deliberação em Reunião de Câmara de 14 de julho de 2023, foi determinada a abertura de procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento até cento e oitenta (180) postos de trabalho de Técnicos, especialmente habilitados para assegurar o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1º Ciclo do ensino básico, nas áreas abaixo designadas:

- A. Inglês – Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 4;
- B. Atividade Física e Desportiva – Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 82;
- C. Música – Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 20;
- D. Atividades Lúdicas – Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 70;
- E. Psicomotricidade em Meio Aquático/Natação – Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 4.

2 – O citado procedimento concursal veio a ser objeto de publicitação na página de internet do Município de Gondomar, no dia 11/08/2023, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto;

3 – Tendo em conta que o ano letivo 2023/2024 se irá iniciar no período de 12 a 15 de setembro de 2023, nos termos do Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho;

4 – Torna-se premente assegurar o normal funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o referido calendário escolar, necessárias a um adequado desenvolvimento cognitivo, intelectual e afetivo das crianças integradas nos respetivos programas escolares;



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Intervenção Social Escolar

5 – Para esse efeito, impôs-se consagrar um procedimento célere que, considerando o interesse dos alunos e das escolas e, bem assim, salvaguardando a estabilidade laboral dos técnicos a contratar, permitisse, de uma forma célere, mas rigorosa, assegurar o rápido e eficaz desempenho daquelas atividades;

6 – O elevado número de técnicos a contratar e o número de candidatos, levou a Câmara Municipal de Gondomar a desencadear os procedimentos necessários e mais céleres para garantir o início e normal funcionamento do ano letivo.

ORA, tendo em conta o atrás exposto, entende-se que, se fosse concedido ao elevado número de interessados a faculdade de se pronunciarem neste procedimento, tal diligência iria comprometer a execução e a utilidade da decisão, que se impõe urgente.

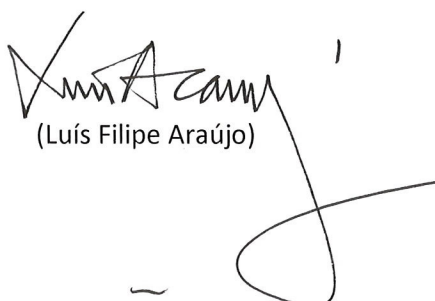
Assim, **DETERMINA-SE**,

1 – Nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, a dispensa de audiência dos interessados, atendendo à urgência da decisão, bem como ao comprometimento que a realização da referida diligência provocaria no início e normal desenvolvimento do ano escolar, nomeadamente das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Paços do Município de Gondomar, 23 de agosto de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara¹

O Vice- Presidente da Câmara,


(Luís Filipe Araújo)

^[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.